

LEI N° 3.340 DE 23 DE JULHO DE 2015.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2015, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) através da seguinte dotação:

I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - PROGRAMA SAÚDE DA MULHER (CASA ROSA):

021	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
021011	Bloco de Investimentos	
021011.10	Saúde	
021011.10301	Atenção Básica	
021011.103010028	Desenvolvimento e Gestão, do Acesso e da Qualidade das Ações e dos Serviços de Saúde	
021011.103010028.1.078	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para unidades básicas de Saúde	
021011.103010028.1.078.449052000	Equipamento e Material Permanente	95.000,00

II - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

021	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
021011	Bloco de Investimentos	
021011.10	Saúde	
021011.10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
021011.103020028	Desenvolvimento e Gestão, do Acesso e da Qualidade das Ações e dos Serviços de Saúde	
021011.103020028.1.084	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos para o Pronto Socorro Municipal	
021011.103020028.1.084.449052000	Equipamento e Material Permanente	300.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado da fonte de recurso de Royalties do Petróleo Estadual do exercício anterior.

~~**Art. 3º** - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.~~

~~**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.~~

Alegre (ES), 23 de julho de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.